

Comunicação Interna nº 68/2025/SMS
Documento de Formalização de Demanda – DFD
Da Secretaria Municipal de Saúde
À Secretaria Municipal de Governo e Administração
Seção de Compras e Licitações

Solicitação

- () Processo Licitatório
(X) Contratação Direta – Dispensa de Licitação
() Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação

Ilmo. Senhor Secretário Municipal

Vimos por meio deste documento de formalização de demanda – DFD, nos termos da Portaria Municipal nº 10/2024, requerer a abertura de processo para aquisição de medicamento anestésico para programa de castração de cães e gatos do Município de Juquiá, realizado pela unidade de vigilância em Zoonoses.

No in caso, medicamentos se fazem necessário para manter a segurança e qualidade do serviço prestado. Os animais operados serão aqueles levados pelos seus tutores ao programa de castração ou os animais recolhidos em vias públicas. Este serviço e realizado em todo território municipal, sendo nas áreas urbanas, realizado em centro cirúrgico móvel.

		El machado	Full med	Fort vale		
descrição	und	valor unit.			Quant.	valor total
cetamina	50ml	154,90	190,00	108,86	20	R\$ 2.177,20
xilazina	50ml	81,60	96,00		20	R\$ 1.632,00
Xilazina	10ml			18,40	100	R\$ 1.840,00

OBS: o valor desta tabela foi adequado para a quantidade de 20 frascos de 50 ml de cetamina e 20 frascos de xilazina de 50ml e nao para 15 frascos como nos orçamentos. POIS IREMOS UTILIZAR ESTA QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS DURANTE O ANO.

Valor total R\$ 3.809,20 (TRES MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Embora não seja obrigatória a elaboração do PAC, nos termos do que dispõe o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, o objeto da pretensa contratação encontra respaldo orçamentário, conforme indicação que se fará ao final desta solicitação.

A escolha da empresa/fornecedor deverá ser realizada na modalidade menor preço apresentado nos 3 orçamentos.

A dispensa de licitação é a uma desburocratização aplicada à casos especiais previstos na legislação pátria, especificamente no artigo 75, inciso II da Lei 14133/21. Pois são situações

pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório, sendo possível destacar que essa contratação deve respeitar a moralidade e a isonomia, assim como outros princípios elencados no direito administrativo.

Ficha: 358 DR 01 310 0000

Gestor do Contrato: Odair Fernando de Mattos Filho
Fiscal do Contrato: Fernanda Patrício Nardino

Juquiá, 28 de fevereiro de 2025.



ODAIR FERNANDO DE MATTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde



Autorizo



Não Autorizo

OBS: _____

02/03/2025



CÍCERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal